



PROJETO DE LEI N.º 011/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 15/09/25

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TURURU, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Francisco Gláucio Damasceno Chaves, Vereador do Município de Tururu, Estado do Ceará, lanço para aprovação junto à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Tururu, a Associação Comunitária de Madalena, com sede no Município de Tururu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu/CE, de 05 de setembro de 2025.


FRANCISCO GLÁUCIO DAMASCENO CHAVES
Vereador do Legislativo Municipal (PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 05/09/25


RESPONSÁVEL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a **Associação Comunitária de Madalena**, localizada na Paróquia Nossa Senhora da Conceição, no município de Tururu-CE, a aproximadamente 4 km da sede municipal e 21 km da cidade de Itapipoca. Fundada em 09 de novembro de 1995, trata-se de uma entidade civil, sem fins econômicos, que atua há quase três décadas com notável compromisso social, promovendo o desenvolvimento humano, comunitário e socioeconômico dos moradores da localidade.

A Associação é composta por 106 famílias, totalizando 309 pessoas, sendo 240 adultos, 27 jovens e 42 crianças. Em uma realidade marcada por limitações socioeconômicas — com grande parte das famílias vivendo em imóveis cedidos ou em moradias de taipa, e com a renda majoritariamente vinculada a programas sociais e à agricultura de subsistência —, a entidade tem se mostrado essencial para a articulação de projetos estruturantes e para a garantia de direitos sociais básicos.

Graças à mobilização comunitária e à atuação institucional da Associação, a localidade conquistou avanços significativos, como o acesso a água encanada, energia elétrica, iluminação pública e banheiros sanitários em todas as residências, por meio de projetos como o São José III. Além disso, mantém parcerias com outras entidades, como a Associação Amigos do Brasil, contribuindo com a manutenção da escola-creche que atende à demanda educacional infantil da comunidade.

Na área social, a Associação promove eventos e atividades regulares que fortalecem o vínculo comunitário e celebram datas comemorativas como a Páscoa, o Dia das Mães, o Dia dos Pais e o Natal das Crianças. Também realiza ações voltadas à terceira idade e mantém intensa agenda religiosa, em consonância com as tradições católicas locais, incluindo celebrações e encontros semanais, além da festa da padroeira Santa Maria Madalena, no mês de julho.

Mesmo diante da carência de serviços públicos locais, sobretudo na área da saúde — já que os moradores precisam se deslocar até a sede do município para atendimentos médicos —, a Associação tem se desdobrado em iniciativas que buscam garantir dignidade, organização comunitária e bem-estar para todos os seus membros.



Dessa forma, a presente proposta de declaração de utilidade pública justifica-se plenamente, pois reconhece o valor institucional, social e comunitário da Associação Comunitária de Madalena, além de possibilitar o fortalecimento de suas ações por meio da celebração de parcerias e do acesso a políticas públicas voltadas ao terceiro setor.

“Realizando sonhos juntos em solidariedade” é mais que um lema: é a tradução prática do trabalho contínuo, voluntário e comprometido desta importante organização comunitária.

Por essas razões expostas, peço veementemente o apoio dos meus nobres pares para aprovação do projeto em questão, certificando a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA DE MADALENA**, como sendo de UTILIDADE PÚBLICA.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu, 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO GLÁUCIO DAMASCENO CHAVES
Vereador do Legislativo Municipal (PODEMOS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MADALENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.912.571/0001-00

Certidão nº: 49489306/2025

Expedição: 26/08/2025, às 09:02:44

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MADALENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.912.571/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MADALENA
CNPJ: 00.912.571/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:17 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **D592.2180.4542.87EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.912.571/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MADALENA
Endereço: LOC MADALENA S/N / SEDE / TURURU / CE / 62655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080900430073833404

Informação obtida em 26/08/2025 09:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MICROFILMADO

854
Cartório Moura - 2º Ofi
Itapipoca - Ce

**ESTATUTO SOCIAL
COMUNITÁRIA DE MADALENA**

**FUNDADA EM 09 DE NOVEMBRO DE
1995**

TURURU – CEARÁ

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADALENA – TURURU-CEARÁ

MICROFILMADO

854

Cartório Moura - 2º Ofi
Itapipoca - Ce

CAPITULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO.

ART. 1º - A Associação Comunitária de Madalena, fundada em 09 de Novembro 1995, é uma Entidade Civil, sem fins econômicos lucrativos, de duração indeterminada, personalidade jurídica, direito privado, com Sede Social, e área de abrangência na localidade de Madalena, município de Tururu, e foro jurídico na cidade de Tururu, estado do Ceará.

ART. 2º - A Associação Comunitária de Madalena, constituída para fins de desenvolvimento e organização dos moradores/as desta localidade, tem por finalidade:

- a) Defender os interesses dos associados/as na execução de medidas fundamentais, que garantam a melhoria da qualidade de suas vidas;
- b) Promover atividades que divulguem informações básicas sobre: saúde, educação, habitação, segurança pública, lazer, comunicação e demais aspectos da vida da população, como: cursos, palestras, atividades culturais, esportivas e recreativas, a fim de preparar os associados/as para buscarem juntos, seus objetivos comuns;
- c) Promover pesquisas sobre os reais problemas da comunidade e elaborar planos de serviços para solucioná-los, da forma que melhor atenda aos interesses da população;
- d) Desenvolver atividades que garantam a execução de programas e/ou projetos de proteção sócio-educativas ambiental destinados aos moradores/as;
- e) Promover a articulação comunitária e institucional, visando o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Associação;
- f) Incentivar a participação de seus membros em cursos de capacitação, encontros e outros que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas;

ART. 3º - A Associação Comunitária de Madalena, não pagará salário a seus Diretores ou Conselheiros Fiscais, embora estes façam jus a uma ajuda de custo a ser decidida pela Diretoria, e uma ajuda nos trabalhos, quando a serviço da mesma.

§ 1º - A Associação atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

§ 2º - A Associação desenvolverá unidades de prestação de serviços, tantas quantas se fizerem necessárias para atingir seus objetivos.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS/AS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

ART. 4º - Poderão associa-se na Associação Comunitária de Madalena, qualquer pessoa acima de 16 anos, que resida na localidade que se dedique à atividade objeto da Entidade sem prejudicar os interesses dela nem com eles colidir.

§ 1º - São considerados sócios nesta Associação, em condições de deliberarem, apenas os moradores que residem na localidade de Madalena, devidamente inscrito no livro de registro da Entidade e em dias com suas obrigações sociais;

§ 2º - A admissão de sócios/as, dar-se-á a seu pedido, mediante cumprimento das exigências deste Estatuto e o consentimento da Assembléia Geral;

ART. 5º - São direitos do associado/a desta Associação, quando estiver quite com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado/a para cargos eletivos;
- b) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- c) Propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal e ou a Assembleia Geral, medida de interesse da Associação;
- d) Demitir-se da Associação quando lhe convier;
- e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos dos projetos comuns;
- f) Solicitar informações sobre as atividades da Associação e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do balanço geral, que deve estar a disposição dos associados/as na sede da Associação;
- g) Participar de qualquer benefício e ou serviços assistenciais prestados pela Entidade a seus associados/as;

ART. 6º - São deveres dos/as sócios/as:

- a) Cumprir as disposições Estatutárias, e demais resoluções, desde que aprovadas pela Assembleia Geral e/ou pela Diretoria;
- b) Acatar as deliberações da Assembleia Geral e ou da Diretoria;
- c) Zelar pelo nome e patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;
- d) Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme determinações da Assembleia Geral;
- e) Comparecer quando convocado/a, às reuniões diversas e das da Assembleia Geral e acatar as decisões da maioria;
- f) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Associação dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social;
- g) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra as leis do país e o Estatuto da Entidade.

Parágrafo único: Perderá automaticamente o direito de associado/a desta Associação, o associado/a que sem justificativa deixar de comparecer a três Assembleias Gerais durante o ano.

ART. 7º - Os/as associados/as desta Associação, não responderão individualmente, nem mesmo subsidiariamente, por encargos da Instituição;

ART. 8º - A demissão voluntária de um associado/a acontecerá, a seu pedido formalmente dirigido a Diretoria, justificando suas razões, e este não poderá ser negado.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E LIVROS CONTÁBEIS.

ART. 9º - São órgãos de administração da Associação dos Moradores de Madalena:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10 - A Assembleia Geral dos associados/as, reunida Ordinária ou Extraordinariamente, é o órgão soberano desta Instituição, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da Entidade. E suas deliberações vinculam-se a todos associados/as, ainda que ausentes ou discordantes.

ART. 11 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo/a Presidente, após decisão da Diretoria.

§ 1º - A Assembleia Geral, poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

§ 2º - Não poderá participar da reunião da Assembleia Geral, o associado/a que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Infringir qualquer disposição deste Estatuto;

ART. 12 - Em qualquer das hipóteses que se refere o Artigo anterior, a Assembleia Geral será convocada a reunir-se, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para 02 (duas) convocações, sendo de uma hora de intervalo entre elas;

§ 1º - As referidas reuniões da Assembleia Geral, poderão ser cumulativamente convocadas, Ordinárias e Extraordinária, e realizadas no mesmo local, data e hora, sendo instrumentadas em ata única.

ART. 13 - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, nos meses de março e novembro de cada ano para:

- a) Apreciar, discutir e homologar o relatório, as contas e o Balanço Financeiro da Entidade, já com o parecer de aprovação do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar, discutir e homologar o Orçamento Financeiro da Entidade para o ano seguinte, já com o parecer de aprovação do Conselho Fiscal;

ART. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, sendo convocada pelo:

- a) Presidente;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por meio de Requerimento dirigido ao Presidente, desde que assinado por no mínimo, 30% (trinta por cento) dos associados em condições de deliberarem, caso em que o presidente não poderá deixar de convocá-la, no prazo máximo de 11 (onze) dias.

§ 1º - A reunião da Assembleia Geral convocada por meio de requerimento, de que trata este Artigo, somente tratará do assunto específico, constante no Edital de Convocação.

ART. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital de Convocação, afixado na Sede da Entidade, e em outros lugares públicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - A reunião da Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios/as em dias com suas obrigações sociais, e em segunda e última convocação, com qualquer número de sócios/as presentes, e em dias.

ART. 16 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas e alterações deste Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade;
- d) Caçar o mandato dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou trocar bens patrimoniais;
- f) Aprovar e ou alterar o Regimento Interno;
- g) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

DIRETORIA

ART. 17 - A Diretoria da Associação dos Moradores de Madalena, será constituído de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretario Geral, um Suplente do Secretario/a Geral, um Secretario/a de Finanças e um Suplente do Secretario/a de Finanças, eleitos para um mandato de dois

anos com direitos a uma reeleição para o mesmo cargo, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este Artigo, termina por motivo da recomposição da Diretoria ou por renúncia, admitida sempre à recondução de qualquer membro, após um mandato;

§ 2º - Nos impedimentos, por um prazo inferior a 90 (noventa) dias, será substituído o Presidente pelo Vice-Presidente.

§ 3º - Nos impedimentos por um prazo superior a 90 (noventa) dias, assumirá a presidência, o Vice-Presidente, convocando imediatamente uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

ART. 18 - A Diretoria, rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria dos Diretores, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria absoluta dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos Diretores presentes.

§ 1º - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria, que sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a 02 (duas) Reuniões da Assembléia Geral durante o ano comercial.

ART. 19 - À Diretoria, compete dentro dos limites da Lei do País, e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral, políticas e metas para orientações gerais das atividades da Associação, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários, ao atendimento das ações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações de serviços bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Associação;
- e) Elaborar juntamente com Lideranças do Quadro Social, proposta de Regimento Interno para sua organização.
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra as Lei do País, deste Estatuto ou das Regras de Relacionamento com a Entidade, que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre: admissão, demissão, suspensão e eliminação de associados/as e suas implicações, bem como, sobre a aplicação ou elevação de multas, se necessário;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a se a contratação de servidores graduados e fixando normas para a admissão e demissão dos demais serviços;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Fixar as despesas de administração em orçamento anual indicando a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- k) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no Caixa da Associação;
- l) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, o estado econômico financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- m) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;

- n) Apresentar à Assembleia Geral ordinária, o Balanço Geral Anual e os demonstrativos das sobras apuradas, ou perdas verificadas no exercício, já com o parecer do Conselho Fiscal.

ART. 20 – Compete ao/a Presidente:

- a) Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Associação;
- d) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- e) Convocar e presidir as diversas Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Acompanhar periodicamente o Saldo do Caixa;
- g) Assinar juntamente com o Secretário/a de Finanças, cheques, notas fiscais, recibos ordens de pagamento, contratos de operações de crédito e outros;
- h) Assinar juntamente com o Secretário/a Geral ou outro Diretor/a, designados pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- i) Elaborar o plano anual de atividades da Associação;

ART. 21– Ao/a Vice-Presidente compete:

- a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em suas faltas e ou impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

ART. 22 – Ao Secretário/a Geral compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Responder pela administração da Secretaria;
- b) Secretariar as Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos da Entidade e manter em dias as correspondências;
- c) Assinar juntamente com o/a Presidente, contratos e demais documentos da Secretaria, constitutivos de obrigações.

ART 23– Ao Secretário/a de Finanças compete:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados/as, rendas, utensílios donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas da entidade autorizadas pela Diretoria;
- c) Apresentar relatórios de receitas a despesas sempre que forem solicitados pelos organismos da Entidade;
- d) Assinar cheque e demais documentos da Secretaria, constitutivos de obrigações, juntamente com o Presidente;
- e) Apresentar semestralmente um balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, definido pela Diretoria;
- g) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Secretaria;

ART. 24 - Aos Suplentes competem:

- a) Interessasse pelo trabalho do titular e substitui-lo em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 25 – Os negócios e atividades da Associação, serão fiscalizados assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, que será constituído de 03 (três) membros efetivos, e três suplentes, todos associados/as e eleitos/as de dois em dois anos, com direito a uma reeleição para o mesmo cargo, juntamente com a Diretoria pela Assembleia Geral.

§ 1º – Não fazem parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 4º deste Estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse mesmo grau.

ART. 26 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente quando necessário, sempre com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º – Em sua primeira reunião, os Conselheiros Fiscais escolherão entre si, um Secretário/a para lavratura das atas, e um Coordenador/a, este/a incumbido de convocar e dirigir suas reuniões;

§ 2º – As reuniões do Conselho Fiscal, poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros titulares, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral;

ART. 27 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação;
- a) Conferir mensalmente o saldo, e numerários existentes no Caixa, verificando inclusive, se o mesmo estar dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos das contas conferem com as escriturações da Associação;
- c) Examinar se o montante das despesas e as inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho Fiscal;
- d) Verificar se as operações ou serviços prestados, correspondem em volume e qualidade com as conveniências econômicas e financeiras da Associação;
- e) Certificar-se se a Diretoria, vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados/as sobre os serviços prestados;
- g) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir juntos as autoridades fiscais, trabalhistas e ou administrativas;
- h) Examinar balancetes e demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre os mesmos, para a Assembléia Geral;
- i) Dar conhecimento à Diretoria, das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, e à Assembléia Geral, irregularidades constatadas e convocando-a, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- j) Conduzir o Processo Eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também, o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e demais decisões da Assembléia Geral.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas, documentos de empregados, associados/as e outros, independente da autorização previa da Diretoria, sem que, contudo lhe caiba direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda com anuência da Diretoria, contratar para seu auxilio, o necessário Assessoramento Técnico Especializado, correndo as despesas por conta da Associação.

LIVROS CONTÁBEIS

ART. 28 – A Entidade deverá manter em sua estrutura, com termo de abertura e encerramento subscrito pelo presidente, alem de outros, os seguintes livros:

- a) Livro de matricula de associados;
- b) Presença de associados nas reuniões e nas Assembléias Gerais;
- c) Atas das reuniões e das Assembléia Geral;
- d) Atas das reuniões da Diretoria;
- e) Atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- f) Livros fiscais e contábeis.

MICROFILMADO
854
Cartório Moura - 2º Ofi
Itapipoca - Ce

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

ART. 29 – Os membros da Entidade estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência – Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros/as;

- b) Suspensão - Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da entidade;
- c) Eliminação - em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões físicas ou quando utilizarem dos cargos que ocupam para seu próprio benefício.

ART. 30 - A suspensão de associado/a, será realizada em virtude de infração grave deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria ou da Assembléia Geral, depois de reiterada notificação ao infrator. Devendo constar em ata os motivos que a determinaram.

§ 1º - A Diretoria poderá suspender o associado/a que:

- a) Manter qualquer atividade que conflitou com os objetivos sociais da Associação;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele encontrada na Associação;
- c) Deixar de realizar, com a Associação, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei do País, deste Estatuto, das resoluções e deliberações regularmente tomadas pela Associação;

§ 1º - Cópia da decisão de que trata este Artigo, será remetida ao interessado;

§ 2º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira reunião da Assembléia Geral subsequente.

ART. 31 - A eliminação do associado/a só será feita por:

- a) Dissolução da Associação;
- b) Morte de pessoa física;
- c) Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

§ 1º - No caso de morte do associado/a, se houver algo a restituir, esta, será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante apresentação de provas formais;

§ 2º - Ocorrendo demissões, ou eliminações de associados/as em numero tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da associação, esta poderá restituí-lo/a mediante critérios que resguardem sua continuidade.

ART. 32 - Os direitos e deveres de Associados/as eliminados, perdurarão até a data da reunião da Assembléia Geral que aprovar o balanço das contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

MICROFILMADO

854

Cartório Moura - 2º Ofi
Itapipoca - Ce

CAPITULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 33 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral, criará um Comitê Especial composto de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargo eletivo na Associação, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

ART. 34 - A mesa coletora será constituída por:

- a) Um presidente, 02 (dois) mesário, escolhido pela comitê até (05) cinco dias antes do pleito.

§ 1º Não poderão ser nomeados/as mesários/as ou presidente da mesa coletora:

- a) os candidatos/as, seus conjugues e parentes até o segundo grau;
- b) os membros da diretoria em exercício;

§ 2º Em caso de empate entre os candidatos/as considerar-se eleitos/as o candidato/a que contar com mais tempo de associado/a ;

§ 3º Persistindo o empate será eleito o candidato de maior idade.

§ 4º - Não coincidindo o numero de votantes com o numero de voto nas urnas será, anulada a eleição.

ART. 35 – No exercício de suas funções, compete ao comitê especial

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos diretores em exercício;
- b) Divulgar entre os associados/as, através de circulares e/ou outros meios adequados, o período das eleições;
- c) Registrar os nomes dos candidatos/as, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar no ato da inscrição, se existe candidatos/as suspeitos a incompatibilidades previstas neste Estatuto;
- e) Estudar as impugnações prévia ou posteriormente da eleição formuladas por candidatos e associados/as no gozo de seus direitos sociais, e tomar as devidas providências;

§ 1º - O Comitê fixará um prazo para a inscrição de candidatos/as de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 05 (cinco) dias antes da data da reunião da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos/as ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê selecionar entre os interessados, pessoas que atendam e concordem com as condições exigidas, normas e formalidades aqui previstas, para assumirem os cargos vacantes.

ART. 36– Concorrerão às eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, os associados/as que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutário, que se inscreva em chapas e seus nomes constem na lista de votação.

§ 1º - O processo de votação para eleição da diretoria e Conselho Fiscal poderá ser através de voto secreto ou por aclamação.

§ 2º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos/as constarão na ata da reunião da Assembléia Geral.

§ 3º - Os eleitos/as para suprirem vacância da Diretoria ou Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse dos eleitos/as acontecerá na Assembléia que os elegeu.

ART. 37 – Não acontecendo eleições na época devida por motivo de força maior, os mandatos dos administradores e fiscais em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário, até que se efetive a devida sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

ART. 38 – São inelegíveis, de pleno direito, além das pessoas impedidas pelas Leis do País, os condenados/as a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, a fê pública ou propriedade.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO E VENDAS

ART. 39 – Constituem - se patrimônio desta Associação:

- a) Doações, legados, contribuições e auxílio de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito publico e ou privado, nacionais e ou estrangeiras;
- b) Bens móveis e imóveis, adquiridos e ou recebidos em doações.

ART. 40 -Constituem - se receitas da Entidade:

- a) Contribuições provenientes de: Convênios, acordos, projetos, contratos com Entidades nacionais e ou internacionais;
- b) Contribuições dos/as associados/as;
- c) Vendas de produtos coletivos.

§ 1º - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Instituição, dentro do Território Nacional.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- ART. 41- A Associação Comunitária de Madalena, se dissolverá de pleno direito quando:
- Por decisão da Assembléia Geral, convocada de forma extraordinária, especificamente para esse fim, em primeira e única convocação com 2/3 (dois terços) de associados/as em condição de deliberar presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
 - Houver alteração de sua forma jurídica;

ART. 42- Em caso de dissolução da Entidade, seus bens remanescentes serão destinados à outra Entidade congênere do município com personalidade jurídica ou para outra instituição pública, devidamente registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 43- O presente Estatuto poderá ser reformulado em parte ou no todo, qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados/as, quites com suas obrigações sociais, reunidos em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim.

ART. 44 Os casos omissos neste Estatuto, relativos a Entidade, serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral.

ART. 45- O Estatuto anterior tornar-se-á sem efeito a qualquer órgão físico ou jurídico de interesse da associação.

ART. 46- Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral e seu registro em Cartório.

Madalena -Tururu, Novembro de 2004.

Sivalbina Azeite Cordeiro de Faria
Francisco Cordeiro de Freitas
Francisca Souza de Freitas



2º. Registro de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MOURA
Av. Anástacio Braga, 557 Fone: (084) 431-2066
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO ÀS FLS. 41 LIVRO
Nº. 01 REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 854.
Itapipoca, 22.03.2005
[Assinatura]
Mário Deyan Aquino Moura - Oficial
Isaías Pradano Lima - Substituto
Clélia Maria M. Barros - Substituto

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
CARTÓRIO MOURA - 2º OFÍCIO
Emolumento 31,75
FERMOJU 2,00
ACM 0,10
Nº. Selo AA906527
FERC 2,60
Via(s) 01
Válido com selo de autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MADALENA
CNPJ: 00.912.571/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:17 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **D592.2180.4542.87EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADALENA.

Aos 10 (dez) de setembro de 1995, às 9:00 horas da manhã, reuniram-se os moradores da Comunidade Madalena, os Srs. Simvalnizia Auresa Cordeiro de Freitas, Ident. nº 739-090; Francisco Cordeiro de Freitas, Ident. nº 859622-85; Maria Glita Freitas, nº 2260640-92; Iranice Moreira Martins, Ident. nº 2338036-92; Manuel Feitosa Marques, Ident. nº 1.276.305; José Cordeiro de Freitas, Ident. nº 114203-72; Otilio Domingo Feitosa Marques, Ident. nº 1147523-86; Antonia Ambrósio Pereira, Ident. nº 1142094-86; Francisca Assis Freitas, Ident. nº 1.004.798; Francisco Freitas Gonçalves; Aldo Moura Tomáz, Ident. nº 1.277.175; Antonio Gama de Lima, Ident. nº 231495-6; Vicente de Paula Sousa, Ident. nº 2356835-92; Francisco Marques de Freitas, Ident. nº 2315751-92; Antonio Moreira Martins, Ident. nº 851486-84; Raimunda Paulino Oliveira Moraes, Ident. nº 1406232-87; José Carneiro Marques, Ident. nº 2261229-92; Raimunda Alves de Sousa Tomáz, Ident. nº 1141730-86; Sandra Maria Nunes Freitas, Ident. nº 2261674-92; Francisca Moreira Martins, Ident. nº 2126986-91; Raimunda Moura Tomáz Mesquita, Ident. nº 62773-80; Francisca Oliveira de Freitas Sousa, Ident. nº 1147587-86; José Augusto de Freitas; Francisco de Freitas Sousa, Ident. nº 2315768-92; Raimundo Renato Nunes Bessa, Ident. nº 4001208-86; Francisco Leão de Freitas, Ident. nº 1388250-87; João Freitas Filho, Ident. nº 1142404-86; Raimundo Augusto de Freitas, Ident. nº 2261666-92; José Alves dos Santos, Ident. nº 1.276.309; Francisco Alves Cruz, Ident. nº 93010039279; Vicente Carneiro Feitosa, Ident. nº 1956749/90; Francisca Tomáz de Freitas, Ident. nº 860402-85; Elizabeth Alves Barbosa, Ident. nº 2904529/94, sob a Presidência da Sra. Simvalnizia Auresa Cordeiro de Freitas e como Secretário o Sr. Francisco Cordeiro de Freitas Para juntos votarem a aprovação dos estatutos sociais e eleição da Diretoria da Associação Comunitária de Madalena, A Presidente Sra. Simvalnizia Auresa Cordeiro de Freitas solicitou do Sr. Secretário que fosse lido os Estatutos sociais da Associação Comunitária que tem o seguinte teor: ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADALENA - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO.

SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO Art. 1º sob a denominação de Associação Comunitária de Madalena, Fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação Específica. Art. 2º - A sede da Associação será localizada na Comunidade de Madalena, no município de Tururu, Estado do Ceará. Art. 3º - A associação terá a finalidade: Promover a educação e cultura; - a prática do esporte; - serviços assistenciais e beneficentes; - Proporcionar a expansão da agropecuária; - Prestar assistência médica e Odontológica; - fazer funcionar ou apoiar o funcionamento de creches; - atuar junto a organizações assistenciais públicas e privadas na prestação de serviços sociais; - Promover a melhoria das condições de habitação da População de baixa renda; - Estimular a prática de trabalhos artesanais. Art. 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. CAPÍTULO II Dos sócios - Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais mediante o preenchimento do formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a estes Estatutos e deliberações da sociedade. Art. 6º Ficam criadas três Categorias de sócios a saber: - sócios Fundadores - sócios contribuintes e sócios Beneméritos. Art. 7º - São sócios Fundadores todos aqueles que assinarem a ata da constituição da Associação. Art. 8º - São sócios contribuintes todos aqueles que ingressarem após a fundação da Associação. Art. 9º - São sócios Beneméritos as pessoas que prestarem relevantes serviços a sociedade. Art. 10º - Somente terá direito ao voto na Assembleia os sócios na categoria de fundador e contribuinte em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 11º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passado individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. Art. 12º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e nem serão remunerados por cargos de diretoria. CAPÍTULO III - DA DIRETORIA - Art. 13º A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em Assembleia geral para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita. Art. 14 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos

diretores: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Art. 15º - serão a Tribuições do Presidente representar a sociedade ativa, passivamente, judicial e extra-judicialmente, ordenar despesas,

autorizar pagamentos e Prozes. cumprir as normas estatutárias. art.

16º - são a Tribuições do vice-presidente: substituir o Presidente em

Todes os seus impedimentos. Art. 17º - são a Tribuições do secretário:

lastrar os atos da assembleias ordinárias e extraordinária, manter

em dia e arquivados Todes os papéis e documentos, cuidar de

toda a parte burocrática da sociedade. art. 18º - compete ao

tesoureiro: fazer os pagamentos autorizados pelo presidente, assinar

todes os documentos contábeis e financeiros, arrecadar as contribuições dos

associados. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 19º - O conselho fiscal

compor-se-á de Três membros efetivos, cada um dos quais com um

suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela assembleia geral da

Associação. Art. 20º - os membros do conselho fiscal e seus suplentes

exercerão os seus cargos até a primeira assembleia ordinária que se

realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. Art. 21º - O

Conselho Fiscal Tem as atribuições e os poderes que são conferidos

por lei. Art. 22º - os membros do Conselho Fiscal, associados ou não

desempenharão os seus funções e atribuições, sem remuneração. CAPÍTULO

DO V - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 23º - As assembleias serão ordinárias,

com reunião no dia 08 Setembro de cada dois anos, para eleger a dire

toria, quando for o caso, aprovar os seus contas, eleger os membros

do Conselho Fiscal. Art. 24º - As assembleias gerais são extraordiná

rias sempre que o interesse da Associação exigir o pronunciamento

dos sócios e para os fins previstos por lei nas seguintes casos: Re

forma dos estatutos, eleição de nova diretoria por renúncia em exei

cio. Art. 25º - As assembleias gerais são dirigidas pelo presidente

da Associação, se não por ele, por um dos sócios eleitos pela própria

assembleia que convidará um ou dois dos sócios presentes para servir

de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da as

sembleia. CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO - Art. 26º - O Patrimônio social

será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções

e legados. Art. 27º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca

dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida, por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

Art. 28º - O Exercício social, terá a duração de um ano. Art. 29º -

No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração dos origens e aplicações de recursos. CAPÍTULO VIII - DILIGÊNCIA - Art. 30º A Asso-

ciação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associa-

dos, em qualquer tempo, desde que sep. convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim. Art. 31º - A Associação Também poderá

ser extinta por determinação legal. Art. 32º - No caso de extinção, competirá a assembleia geral extraordinária estabelecer um modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação. Art. 33º - Extinta a sociedade seus

bens serão doados a uma instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA

- Art. 34º - Os Estatutos desta Associação não serão reformados no tocante a administração. Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos por

maioria dos associados por votação. Art. 36º - Fica eleito o Foro de Unuburelamo para qualquer ação fundada nestes Estatutos, na data de

10 de setembro de 1995. Em seguida foi apresentada uma lista única composta da seguinte maneira: Presidente: Simvalneia Azeite de Freitas,

Vice-Presidente: Raimunda Nonato Nunes Bessa, 1º Secretário: Francisco Lou-

reiro de Freitas, 2º Secretário: Sandra Maria Nunes de Freitas, 1º Tesoureiro:

Francisca Tomaz de Freitas, 2º Tesoureiro: Francisca Moreira Martins, Conselho

Fiscal: Membros efetivos - Sr. José Alves dos Santos, Sr. Manuel Freitas Mar-

ques, e Sr. Antonio Moreira Martins, suplentes: Sr. José Carlos Marques,

Sra. Raimunda Moreira Tomaz Mesquita e Sra. Maria Elita Freitas; a lista

em votação foi aprovada por unanimidade e a Presidente eleito Sra.

Simvalneia Azeite de Freitas, usou da palavra agradecendo a confi-

ança depositada em sua pessoa e prometeu emendar todos os aspectos em

benefício da Associação Comunitária de Madalena. Ainda mais havendo a

tratar a Presidente declarou que a reunião estava encerrada e eu Francisco

Ordem de Fritas laurui a presente ATA em seguida será assinada
por todos os presentes.

Presidente: Simvalmisia Aurora Cordeiro de Freitas

Vice-Presidente: Raimundo Nonato NUNES Bessa

1º Secretário: Francisco Cordeiro de Freitas

2º Secretário: Gandra maria Nunes de Freitas

1º Tesoureiro: Francisca Tomaz de Freitas

2º Tesoureiro: Francisca maria Martins

Conselho Fiscal: José Alves das Santos

Manoel Feitosa Marques

Antonia mariano MARTES

Suplentes: Raimunda Moura Tomaz Mesquita

José Carneiro Marques

Maria Elita Frito

Moni e marjira martins

José Cordeiro de Freitas

Vicente Gouveia Feitosa

Elizabeth Alves Barbeira

Aldo marwa tomaz

Raimundo Alves de Sousa Tomaz

Francisca arriar Freitas

José ALVARO de Freitas

Antônio garrá de Lima

Francisca Marques de Freitas

Francisco de Freitas Souza

RAYMUNDA ALVES DE FREITAS

Paulino oliveira marins

Francisco cosmo Freitas

João Freitas Filho

2º Freitas Gonçalves

Antonia Ambrosio Pereira

Otilia Domingos Feitosa Marques

Francisca Oliveira de Freitas Souza



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE MADALENA PARA FILIAÇÃO AO SISTEMA INTE-
GRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA DO CUBU E LITORAL -
SISAR/BCL.

Aos (13) dias do mês (08) agosto de (2015) dois mil e quinze na localidade de Madalena, no município de Tucuruí - Pará. Reuniram-se os sócios da Associação Comunitária de Madalena em assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a filiação da associação ao SISAR/BCL. Estavam presentes os representantes do SISAR/BCL: Giselly Lopes - capacitação Social e Adriano Alves - Responsável Técnico. O (a) Senhor (a) presidente declarou aberto os trabalhos e convocou a mesa honorária, Augusto Alves de Sousa para secretariar a presente assembleia. O Senhor presidente disse então que o objetivo desta assembleia era autorizar a filiação ao sistema integrado de Saneamento Rural da Bacia do Cubu e Litoral - SISAR/BCL. A seguir, o Senhor presidente determinou que fosse dada a devida explicação sobre o que é e como funciona o SISAR. Em seguida fez uso da palavra a Técnica de capacitação Social Giselly Lopes que explicou como funciona o trabalho do SISAR com a associação e a importância da filiação da comunidade junto ao SISAR, para garantir a sustentabilidade do seu projeto. Seguindo-se os debates necessários para o esclarecimento dos pontos de dúvidas logo após a proposta foi posta em votação, a assembleia aprovou por unanimidade, declarando o Senhor presidente que a partir desta data fica a associação autorizada a ser filiada ao SISAR. Em seguida foi discutido a escolha do operador, tendo como referência o perfil dos candidatos os seguintes critérios:

a partir de 18 anos; ambos os sexos; ser sócio da associação; residente na comunidade; ter um bom relacionamento com a mesma; não ter vícios; saber ler e escrever; não ter nenhuma atividade ocupacional que comprometa sua atividade junto ao SAA. Ressaltou que o operador será contratado pelos usuários e fará um trabalho voluntário não tendo vínculo empregatício com a associação nem com o SISAB. O valor da gratificação do operador foi decidido pelos associados, que fixou o valor de R\$ 5,00 reais por ligação, sendo que o reajuste será feito anualmente pela comunidade, ou quando necessário, em seguida passou-se a 2ª etapa onde foi eleito o sr. José Ferreira Filho portador do CPF: 503.160.873-00. O operador escolhido deverá saber que, a qualquer momento poderá haver mudança de operador, desde que o mesmo não esteja realizando as atividades necessárias ao bom funcionamento do sistema de abastecimento de água. Foi decidido por unanimidade na assembleia que será acrescido a conta de água um valor de R\$ 3,00 reais referente a taxa de administração da associação. Como ninguém mais desejasse fazer uso do palavrão, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Augusto Alves de Sousa, Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Termino - ciente, 13 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Alves de Sousa

Maria Alves de Souza

Francisco Ferreira Pereira

Ana Claudia de Oliveira Ferreira

Salti Cornio Freitas

Francisca Gracilda F. de Sousa
Francisco Assis de Freitas

Mamota M. de Oliveira

Joelânio Santos do Nascimento

Prothymus de Souza

Marcos Antonio André de Saraiva

Vanderley Alves de Araújo

Antonio Alvaro Paixão Filho

Francisco Alves de Moura

Mário Sever

Antonio Goss Gonçalves da Silva

Rosa eulho gomes

Aldo Moura Tomaz

Maria Gludiane de F. Paixão de Sousa

Maria Gludiane de Freitas Paixão

Isenir Domingos de Sousa

Josénia Martin Marques

Maria da Conceição de Sousa Tomaz

Isabel da Moura Martins da Fonseca

Francisco de Freitas Bessa

Alvaro Gomes de Freitas

Mário de Fátima de Freitas Sousa

Eumilson Rodrigues Freitas

Gezenilda Santos do Nascimento

Gludiane Rodrigues Saraiva

Maria Eulderick Sousa Rodrigues

Antonio Rodrigues dos Santos

Maria Mônica de Freitas Cruz Gomes

Isaac Rodrigues de Sousa

Maria Inaci Pontes de Sousa

Oziel Rodrigues da Silva

Pyrrus R. Dant

Francisca Alvina Freitas Sousa

Tramilda Moreira Martins
Francisca Moreira Martins

Maria da Conceição de Freitas Sousa
Maria Norilene de F. Freitas

Glauciane Nascimento de Sousa

Esmeralda Nunes de Freitas

Joizane Nunes de Freitas

Erasto Rodrigues F. Cardina

Aldeniza de Sousa Tomaz

Maria Antônia de Sousa Freitas

João Paulo Freire da Cruz

Odmar da Silva

José Flávio de Sousa Gomes

Maria Vinícius de Almeida

Maria Elita Freire

Joãoilton de Almeida

Maria Edvanda de Sousa Freitas Alves

Maria das Graças Costa da Silva

Giulio Cezar Corpe

Carla Regina Barros

[Signature]

João Ferreira



- CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) presente... ATA ...
... foi registrado(a) no Livro B-26
de Registro de Títulos e Documentos deste
Cartório do 1º Ofício, às fls. 107/108
de ordem... 4109, nesta data e foram feitas as devidas
anotações.
O Certificado é verdade. Dou fé
Tururu - CE, 17 AGO 2015



Anderson de Sousa Castro

PROTOCOLO ESCRIVENTE

Em 17 AGO 2015, Livro
A-03, às fls. 31, sob
o nº 4109





Ata da Assembleia Ordinária da Associação Comunitária de Madalena -

Aos 1051 dias do mês de Fevereiro de 2016, dois mil e dezesseis. Na Escola Centro Educacional Dom Helder Câmara, na localidade de Madalena Tururu / Ceará reuniu-se em assembleia geral os sócios da associação para nomear e eleger a secretária Clara Augusta Alves de Sousa. Faz uma explanação do crescimento na comunidade e qual fala do desenvolvimento comunitário juntos a sua diretoria atual. Os sócios mais uma vez reelegem por aplausos Maria do Perpétuo Socorro Silva como presidente por mais dois anos de mandato com sua mesma diretoria. Vice-presidente José Alves dos Santos

1º Secretária: Clara Augusta Alves de Sousa

2º Secretária: Maria Sargenor Severino de Sousa

1º Tesoureiro: Ana Ilvânia de Oliveira Fereira

2º Tesoureiro: Maria Edvanda de Sousa F. Alves

Conselho Fiscal: Maria da Conceição de S. Tomaz,

Aldo Mauro Tomaz, José Fereira Filho, Jozene

Marques de Freitas, Maria Marcilane de Oliveira

Freitas e Salete Carneiro Feitosa. Mais uma

vez reeleita a diretoria se compromete

a trabalhar juntos de mãos dadas para

o bem estar da nossa comunidade. O

presidente encerra a assembleia agradecendo

a presença de todos e mandando que se

lufasse a ata que está sendo aprovada

será assinada por todos que estão pre

sentos. Não tendo mais nada a tratar no mo

mento encerra esta ata eu Clara Augusta Alves

de Sousa Tururu - Ceará, 05 de Fevereiro de 2016.

Yosé Manoel Nascimento
Daimunda Antonia de Souza
maria das Graças mata da Silva
maria de fatima de Freitas Sousa
Maria Emanuele Gomes Lopes
Rosa eulho gomes

Rita de Cássia Figueira de Souza
MARIA DOS NAVEGANTES BANDEIRA RODRIGUES
Francisca Oliveira Freitas Sousa
JOJO PEREIRA DA CRUZ

Alderiza de Sousa Tomaz
M^{te} Cleodiane Senerino de Souza
Francisco Allen de Moura

Clarke Augustus Alves de Sousa
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA

Maria Manilane de Oliveira Freitas
Jose Ferreira Filho
Maria da Conceição de Souza
Jozane Nunes de Freitas
Aldo Moura Tomaz

Maria Eduarda de Sousa Freitas ALVES
Salette Carneiro Beiteso

Maria Sergiane Sulerino de Sousa
Ana Cláudio de Oliveira Ferreira
JOSE ALVES DOS SANTOS
Maria do Popetuo Sodreiro Silva



PROTOCOLADO
29 MAR 2016
Livro: 403, às Fls. 46, sob o nº 3720



CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) presente: ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRA D'ÁZUL
foi registrado(a) no Livro 403 de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 1º Ofício, às Fls. 46, sob o nº 3720 de ordem, nesta data e foram feitas as devidas anotações.
O Certificado é verdade. Dou fé
Tururu - CE, 29 MAR 2016 de
Anderson de Sousa Castro
ESCREVENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE RENOVACÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADALENA. Aos (05) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e oitenta e oito (2018) com início às (19) horas na creche Centro Educacional Dom Helder Câmara na localidade de Madalena, nesta cidade de Teresina, estado do Ceará. Reuniram-se em assembleia geral ordinária sócios e membros da diretoria com a finalidade de eleger e dar posse aos membros da diretoria. Na assembleia foi eleita por aclamação a presidente Ana Cláudia de Oliveira Fereira portadora do RG de número 2000005044368 e CPF de número 929.054.713-87 vice-presidente Maria Edwanda de Sousa Freitas Alves portadora do RG de número 2000005014043 e CPF de número 953.923.433-68; Secretária geral: Maria Siqueira Severino de Sousa Cláudio portadora do RG 2007153181-0 e CPF de número 051.044.273-07 Secretária de Finanças: Maria do Perpétuo Socorro Silva portadora do RG número 2006098051318 e CPF de número 929.000.345-20. 2ª Secretária geral: Jozane Nunes de Freitas e 2ª Secretária de Finanças: Carla Augusta Alves de Sousa; Conselho Fiscal: Salete Carneiro Feitosa, Maria da Conceição de Sousa Tomaz, Ramunda Antonio de Sousa, José Alves dos Santos, Aldo Maria Tomaz e Maria Marcelene de Oliveira Freitas os eleitos foram empossados nesta data para cumprir o mandato de dois anos de Fevereiro de 2018 a Fevereiro de 2020. A presidente agradece a presença de todos e eu Maria Siqueira Severino de Sousa Cláudio luto a seguinte ata que lida e aprovada sem alteração por todos os presentes nesta assembleia geral.

JOÃO PEREIRA DA CRUZ
Francisco Ferreira Pereira
Francisca Oliveira Freitas Sousa
Dona Rodriguez Santos
Rita de Cassia Fereireira de Sousa
Gerliane Coelho da Cruz.
Maria Cleopatrane Severino de Sousa
Isabel Augusta Alves de Sousa
Rosa Eraldo Gomes
Aldeniza de Sousa Tomaz
Francisco Alves Moura RODRIGUES D
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA
- maria das Graças Mota da Silva
José Eton do Nascimento
ma montamaria moura
Francisco Freitas de Calves
Maria Alves de Souza
Jair Ferreira Filho
maria de fatima de Freitas Sousa
Maria do Regenerio GOMES SILVA
Salte Carneiro Feitoria
Raimunda Antonia de Souza
Maria Edugonda de Sousa, Freitas Alves
Marcelo Marliene de O. Freitas
Gizane Nunes de Freitas
- Aldo Moura Tomaz
Maria da Conceição de Sousa Tomaz
Maria Jurgene Severino de Sousa Oliveira
- Ana Claudia de Oliveira Ferreira
- José Alves das Cortes

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADALENA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SISAR COM A COMUNIDADE AOS 16 de outubro de 2019. Com início às NOVE horas 9.00 na Escola Centro Educacional Rom Helber câmara na localidade de Madalena nesta cidade de Tururu/Estado do Ceará. Com a presença da Giseli e Renata assistente social e Francisco agente de qualidade de água do Sisar. Iniciamos com as boas vindas com a presidenta Cláudia passando a palavra para a Giseli. Fazendo uma explanação sobre a importância do acompanhamento sobre o abastecimento de água. Após foi aberto para as discussões onde duvidas onde as duvidas foram esclarecidas pelos representantes do Sisar. Não havendo demandas a serem encaminhada para o Sisar a reunião se deu por encerrada. Eu Maria Gorgiane Severino de Sousa. secre-
tária e laurei a presente ata que segue assinada por todos presentes. Madalena, 16 de outubro de 2019. Maria Gorgiane Severino de Sousa.

Joselinda Santos do Nascimento
maria celia Freitas Cruz

Francisca de Freitas

maria Felice Ferreira Santos

maria Antônia de Sousa Freitas

Rita de Cassia Fereireira de Sousa

Dossas Santos Patro

maria da Penna Freitas da Cruz

F^{ca} Daiana Freitas de Lima

Graci Maria de Freitas Martins

Maria Marcelane de Oliveira Freitas Sousa

Tôco Paulo FRIETH da CAGE

Jaiane Gomes de Freitas

Mapara Gomes de Freitas

Analiene Mota da Silva.

Marcia Moreira Freitas

Maria Ulysses Severino de Sousa

Maria da Conceição de Euton

Reo Soares Paixão

Francisco Oliveira de Freitas

Maria Alves das Santos Freitas

Jose Alves dos Santos

Maria Edvanda de Sousa Freitas Alves

Alto Moura Tomaz

Francisco Alves de Moura

JOAO PEREIRA da Cruz

Jaete Carmo Freitas

Daimunda Antonia Pi Souza

Maria de Fatima de Freitas Sousa

Paulo Moura da Rocha

Maria da Conceição de Sousa Tomaz

Alfredo de Almeida

Francisco de Almeida

Francisco Ferreira Pereira

Jose Ferreira Filho

Maria Claudio de O. Ferreira

Paulo Rodrigues

Maria do Rosário Sopenha Silva

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADALENA. Aos (11) de Fevereiro de dois mil e vinte (2020) com início às (14) horas na Escola Centro Educacional Rom Helder comunidade na localidade de Madalena nesta cidade de Tururu Estado do Ceará. Reuniram-se em assembleia ordinária todos os membros da diretoria com a finalidade de eleger e dar posse aos membros que compõem a diretoria da mesma. A Senhora presidente deu as boas vindas a todos presentes em seguida a mesma declarou-se em aberto assembleia para a eleição. A secretária Maria Sergiane Severino de Sousa fez a leitura do Estatuto Social Comunitaria de Madalena do artigo 10. Em seguida a presidente listou os nomes dos candidatos para compor a diretoria. Assim ficou eleito na assembleia por aclamação a presidente Ana Cláudia de Oliveira Ferreira Pontadora do RG de número 2000 005044368 e CPF de número 929.054.713-87 vice-presidente: Maria Sergiane Severino de Sousa Pontadora do RG 2007453181-0 e CPF 051.044.273-07: Secretária geral Maria da Conceição de Sousa Tomaz Pontadora do RG 2002025026019-016 e CPF de número 601 220 653-44 Secretário de finanças: Maria Emanuele Gomes Lopes Pontadora do RG de número 200850 3895-9 e CPF de número 071-158-703-57 2: Secretária geral: Maria Vanessa de Sousa Alves 2: Secretário de finanças: Maria Edvânia de Sousa Alves Conselho fiscal: Maria Ekevlaine Severino de Sousa, Berliane Coelho da Cruz, João Pereira da Cruz, Francisco Ferreira Pereira, Sialete Carneiro Feitosa, Maria de Freitas Alves. Os eleitos foram empossados nesta data para cumprir o mandato de 2 anos. Fevereiro

Fevereiro de 2022, a presidente agradece a todos.
não temo mais nada a ser tratado no momen-
to Eu Maria Sergiane Severino de Sousa laurei e em
segunda li assim aprovada e assinada por todos presen-
tes, nessa assembleia de eleição e posse.

• Ilda Augusta Alves de Sousa

• Maria de Fátima de Freitas Sousa

• Aldo Maria Tomaz

• José Ferreira Filho

Rosa Carlos Gomes

• José Alves do Couto

Maria da Conceição de Sousa Tomaz

Maria Zurema de Sousa Alves

Gerliane Carlos da Cruz

Maria do Perpétuo Socorro Silva

for votou o livro e cartão.

Maria Sergiane Severino de Sousa

Paqueta da Antônia R. Souza

Maria Cleodiane Severino de Sousa

Maria Marcelane de Oliveira Freitas Sousa

Maria Edson de Sousa Freitas Alves

Maria Emanuele Gomes Lopes.

• Mo. Cláudio de Oliveira Ferreira

Francisco Ferreira Pereira

Salvador Carneiro Freitas.

Maria da Conceição de Freitas Alves

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNI
TARIA DE MADALENA. AOS (11) de Fevereiro
de dois mil e vinte e Dois (2022) com início
às 17 horas na Escola Centro Educacional
Dom Helder Câmara, na localidade de
Madalena Tururu Ceará. Reuniram-se
em assembleia ordinária sócios e membros
da diretoria com a finalidade de ele
ger e dar posse ao novo membro da di
retoria. A senhora presidente deu as
boas vindas a todos que estavam pre
sentes, a mesma fala do seu mandato
e diz que não se identificou no cargo
de presidente. A mesma diz que não
aceita participar de nenhuma função
que compõe a diretoria e declara abe
rta a Assembleia para a eleição da di
retoria e do Conselho Fiscal. A Secretária
do Conselho Fiscal Sabele Carneiro Feitosa
faz uma explanação sobre o art: 5 e 6 do
Estatuto da Associação e dá início ao pro
cesso eleitoral, na assembleia os sócios
foram se colocando nos cargos para uma
formação de uma nova diretoria. Em
~~assembleia~~ foram eleitos por aclamação:
A presidente: Maria do Perpétuo Socorro
Silva portadora do RG de número 2006098
051318 e CPF de número 929-000.543-20,
Vice-presidente: Maria da Conceição de Sousa
Tomaz portadora do RG 2002025026019/ar
e CPF de número 601.220.653-44, Secretária
Geral: Maria Vanessa de Sousa Alves portado
ra do RG 2008746433-5 e CPF de número

074.377.603.80, Suplente do Secretário ge-
ral Gerliane Coelho da Cruz, Secretária de
Finanças: Carla Augusta Alves de Sousa por
Tadorna do RG2000005013918 e CPF de número
010.114.263-31, Suplente do Secretário (a)
de Finanças: Maria Sergiane Severino de
Sousa, Representantes do Conselho Fiscal;
Salati Carneiro Feitosa, Francisco Ediberto
Tavares Pereira, Maria da Conceição de Freitas
Alves, Francisco Ferreira Pereira, Maria
das Graças Mota da Silva e Raimunda
Antônia de Sousa. A atual presidente Ana
Cláudia de Oliveira Ferreira empossou
os eleitos nesta data para cumprir o
mandato de 2 Anos. Fevereiro de 2022
à Fevereiro de 2024, A presidente agra-
dece a presença de todos e não tendo
mais nada a ser tratado no momento
Eu Maria Sergiane Severino de Sousa
lavei a ata que lida e aprovada
sem assinatura por todos que estão pre-
sentes nessa assembleia de eleição e por

Madalena 11 de Fevereiro de 2022
maria das Graças Mota da Silva

Francisco Feitosa

Salati Carneiro Feitosa

Maria da Conceição de Sousa Tomaz

Maria Vanessa de Sousa Alves

Gerliane Coelho da Cruz

Maria Sergiane Severino de Sousa

Maria da Conceição de Brito Alves

Francisco Ferreira Pereira

Carla Augusta Alves de Sousa

Maria do Repetuto Socorro Silva

PROTOCOLADO	
Em 11 de Feb 2022	Livro
A-01	da fls. 118
nº 2.633	

Francisca Elize de Sousa Castro
CPF 445.221.423-15
Tabata Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA REELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
DE MADALENA. Aos (16) dias do mês de Fevereiro
(02) de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024)
com início às (17:00) horas na creche den-
tro Educacional Dom Helder câmara na
localidade de Madalena Tururu ceia.
Reuniram-se em Assembleia Geral sócios
e membros da Diretoria com a finalidade
de eleger e dar posse aos membros da dire-
toria. Na Assembleia foi eleita por aclamação
a presidente Maria do Perpétuo S. Silva portado-
ra do RG 2006098051318 e CPF de N: 929.000.543-20,
Vice - P: Maria da L de Sousa Tomaz portadora
do RG 2002025026019/av e CPF N: 601.020.653-44,
Secretaria Geral: Maria Vanessa de Sousa Alves
RG 2008746433-5 e CPF de N: 074.377.603-80 Suple-
te do Secretario Geral Gerliane Coelho da Cruz
Secretario de Finanças: Carla A Alves de Sousa
RG 2000005013918 e CPF de N: 010.114.263-31 Suplen-
tes do Secretario(a) M: Sergiane S de Sousa, Repre-
sentantes do conselho Fiscal; Salati L. F. F. F. F.,
Raimunda A de Sousa Francisca Damião de F
João, Francisco F Pereira, M: das Graças Mata
da Silva e Maria Edvanda de Sousa F. Alves os
eleitos foram empossados nesta ata para cum-
prir o mandato de dois anos. Fevereiro de 2024
à Fevereiro de 2026. A presidente agradece a pre-
sença de todos e eu Maria Vanessa de Sousa
Alves lavro a seguinte ata que lida e apro-
vada será assinada por todos os que estão
presentes nesta Assembleia Geral.
Madalena 16 de Fevereiro de 2024
Maria do Perpétuo Socorro Silva

Maria Antressa de Sousa Alves
Francisco Onofre de Farias
Daimunda Antônia de Souza
Mário Gurgione Gurgino de Sousa
Gerliane Coelho da Cruz.

Francisca Viana Furtos Oliveira

Salete Carraro Feitosa

Maria da Conceição de Sousa Tomaz

Francisco Orlando Rodrigues da Silva

Francisco Ferrero Pereira

Aldo Maria Tomaz

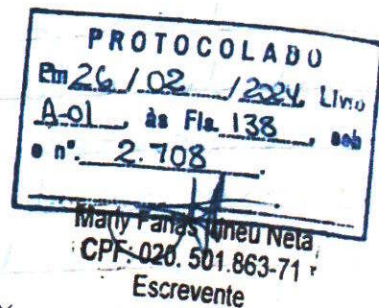
Antônio Doso Gonçalves da Silva

Maria das Graças Mata da Silva

Jose Antonio Nascimento

Yari Ferreira Filho

Luiz Augusto Alves de Sousa





Agência Nacional de Energia Elétrica
Rua Pedro Vitorino, 100 - Centro
Cidade do Rio de Janeiro, RJ 20031-900
CNPJ 07.557.284/0001-10 - EPP - 08.708.000-0

Documento emitido em conformidade com a Lei nº 4.767/65 e a Lei nº 9.093/95

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA
B1 RESIDENCIAL - Residencial - TU138R01 - 115600 - 5378074 - ELE-626 - Monofásico

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MADALENA
PV MADALENAS, 0
AGUA PRETA, TURURU, CE
CEP: 82655-000
CNPJ: 00.000.000/0001-00 - INSC EST: ISENTO

6934081

6934081

06/2025

31/07/2025

R\$ 660,04



NOTA FISCAL N 170069752 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO 24/06/2025
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3alconsulta>
chave de acesso:
2325 0807 0472 5100 0170 8600 0170 0697 5210 4550 9247
Protocolo de autorização: 3232500023257418 - 25/06/2025 às 00:26:09-03:00
CFOP 5250 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 24/07/2025

MENSAGENS IMPORTANTES

FATURADO POR MÉDIA - LEITURA BIMESTRAL

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 27/05 - 31/05 Vermelha : 01/06 - 24/06

Bandeira vermelha patamar 1 em julho/25, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 4,463 a cada 100kW/h consumidos. Informações: www.aneel.gov.br.

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	INÍCIO DA LEITURA	PRÓXIMA LEITURA
26/05/2025	24/06/2025	29	24/07/2025	

DESCRIÇÃO DO CANCELAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS COFINS	BC ICMS (R\$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa em R\$
Energia Ativa Consumida 1E	kWh	606	0,22472	136,15	8,75	136,15	20,00	27,23	0,22472
Energia Ativa Consumida 1E	kWh	606	0,01545	9,36	15,00	9,36	20,00	1,87	0,01545
Adicional Band. Amarela	kWh	606	0,00445	2,69	9,11	2,69	20,00	0,54	0,00445
Adicional Band. Vermelha	kWh	606	0,00445	2,69	9,11	2,69	20,00	0,54	0,00445
CFP Ban. Pós-Paid Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Contribuição Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Taxa Mercosul			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO				148,84					
SUBTOTAL OUTROS				58,20					
TOTAL				207,04	24,00	207,04		41,52	

pg 10/06/25

Para Pag. 170-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285